



EDITAL Nº030/2026

Chamamento público para composição da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial.

A Prefeita do Município de São João do Polêsine, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 995, de 28 de setembro de 2021, que Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial do Município de São João do Polêsine, torna pública a abertura de inscrições de representantes das instituições da sociedade civil organizada para integrarem o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR, no biênio 2026-2028 e estabelece as condições do processo de escolha:

1. DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL – COMPIR

1.1 O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR é órgão colegiado de caráter deliberativo e fiscalizador das ações governamentais, integrado, paritariamente, por representantes de órgãos públicos e entidades da sociedade civil organizada, e vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

1.2 O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR tem por finalidade propor e deliberar sobre as políticas públicas de promoção da igualdade racial e étnica, de combate à discriminação étnico-racial e de redução das desigualdades sociais, econômicas, políticas e culturais da população negra, comunidades quilombolas, comunidades indígenas, das religiões de matriz africana





e de outros segmentos étnicos da população polesinense, em atenção às previsões legais do Estatuto da Igualdade Racial – Lei Federal nº 12.288/2010.

2. DAS VAGAS

2.1 Nos termos do art. 6º da Lei Municipal nº 995/2021, o COMPIR será integrado por 10 (dez) Conselheiros titulares e seus respectivos suplentes, observada a composição paritária entre os representantes do poder público e da sociedade civil organizada que atuem de fato na Promoção da Igualdade Racial.

2.1.1 Representação do poder público:

- a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo;
- b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Saúde;
- c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Assistência Social;
- d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração;
- e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Fazenda.

2.1.2 Representação da Sociedade Civil Organizada:

- a) 02 (dois) representantes da população negra, entidades sindicais e coletivos socioculturais que atuem na promoção da igualdade racial;
- b) 01 (um) representante da comunidade quilombola;
- c) 01 (um) representante dos capoeiristas;
- c) 01 (um) representante dos povos e comunidades tradicionais de matriz africana.

2.2 Os representantes dos órgãos governamentais serão indicados pelos respectivos secretários, de preferência servidores(as) com atuação na defesa dos direitos do povo negro e das minorias étnicas raciais.





2.3 Será composta uma Comissão de 4 (quatro) membros da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo para a análise dos representantes da sociedade civil interessados em integrar o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO COMPIR

3.1 Constituem atribuições do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial:

I - acompanhar, avaliar e subsidiar a implementação de políticas públicas, inclusive propondo a atualização da legislação sobre promoção da igualdade racial;

II - pesquisar, estudar e propor soluções para os problemas referentes ao cumprimento de tratados e convenções internacionais de combate ao racismo, preconceito e outras formas de discriminação e às violações de direitos humanos;

III - participar da elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA), quanto à elaboração de critérios e parâmetros para a formulação e a implantação de metas e prioridades, visando assegurar as condições de igualdade à população negra e aos demais segmentos étnicos da sociedade;

IV - estimular, apoiar e fortalecer iniciativas oriundas da sociedade civil, direcionadas a promoção da igualdade de oportunidades e o combate às desigualdades raciais;

V - organizar, em conjunto com o Executivo, ordinariamente, a cada dois anos, ou extraordinariamente, a realização da Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial, com o objetivo de avaliar a execução das políticas de promoção da igualdade racial;

VI - inscrever as entidades não governamentais dos segmentos étnico-raciais e os programas por elas desenvolvidos, bem como manter atualizado o cadastro e o registro de informações sobre elas;





VII - acompanhar as ações de prestação de serviços de natureza pública, privada, filantrópica e sem fins lucrativos de promoção da igualdade racial, sugerindo as adequações pertinentes;

VIII - propor estratégias de acompanhamento, de avaliação, de fiscalização e a participação no processo deliberativo de diretrizes das políticas de promoção da igualdade racial, visando a sua inclusão no âmbito municipal;

IX - dialogar com os conselhos municipais de outros setores, com o Conselho Nacional de Políticas de Igualdade Racial e com o Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial, bem como com as organizações não governamentais dos segmentos étnico-raciais, visando à articulação entre a política de promoção da igualdade racial e as demais políticas setoriais para a integração das ações;

X - receber e encaminhar aos órgãos competentes denúncias, reclamações e representações de qualquer pessoa ou entidade, em razão das violações de direitos de indivíduos e grupos étnico-raciais;

XI - recomendar a realização de estudos e pesquisas sobre a realidade social da população negra e dos demais segmentos étnico-raciais, para contribuir na elaboração de políticas públicas que visem à eliminação do racismo, da discriminação racial e do preconceito;

XII - zelar pela implantação das deliberações dos tratados, convenções e conferências internacionais, nacionais, estaduais e municipais de promoção da igualdade racial;

XIII - zelar pelos direitos culturais e religiosos da população negra e de outros grupos étnico-raciais afetados por discriminação racial, especialmente pela preservação de sua memória, de suas tradições e de sua diversidade cultural constitutiva como parte da formação histórica e social do povo brasileiro;

XIV – elaborar o Plano Municipal da Promoção da Igualdade Racial;





XV - propor medidas de defesa dos direitos de indivíduos e grupos étnico raciais afetados por discriminação racial e pelas demais formas de intolerância;

XVI - elaborar seu regimento interno;

XVII – acompanhar e fiscalizar, em âmbito municipal, a implementação do Estatuto da Igualdade Racial, nos termos da Lei nº 12.288/2010.

3.2 O exercício das atribuições de qualquer membro que integra o COMPIR não será remunerada, mas é considerada de relevante interesse público

4. **DAS INSCRIÇÕES**

4.1 As inscrições ocorrerão no período de 31/08/2026 a 04/09/2026, das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, de segunda-feira a sexta-feira, exceto fins de semana e feriados, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, situada na Rua Guilherme Alberti, nº1631, São João do Polêsine.

4.2 Para a efetivação da inscrição, os representantes da Sociedade Civil, representantes da população negra, entidades sindicais e socioculturais, ativistas na Promoção da Igualdade Racial, Capoeiristas, Quilombolas, povos e comunidades tradicionais de matriz africana, deverão apresentar os seguintes documentos:

I – Relatório de atividades contendo as ações desenvolvidas no âmbito da promoção da igualdade racial, comprovadamente no Município de São João do Polêsine com tempo mínimo de 2 (dois) anos de atuação na causa;

II – Em se tratando de entidade ou movimento social: ofício assinado pelo representante legal, com a indicação do seu representante para compor o COMPIR;

III – Em se tratando de pessoa física: Requerimento constando a qualificação completa (nome completo, número de identidade, número do CPF, escolaridade, profissão e endereço completo);



IV – Documentos pessoais, cópia de RG e CPF, comprovante de residência e título de eleitor;

V – a representação das Entidades e Movimentos Sociais deverá apresentar Cópia do Estatuto Social e das suas alterações e cópia da última ata de eleição da diretoria;

VI – Formulário devidamente preenchido com todas as informações obrigatórias (anexo único).

4.3 As inscrições são gratuitas.

5. DOS CRITÉRIOS E DA SELEÇÃO

5.1 O processo seletivo será realizado pelos membros da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, os quais se incumbirão de analisar as inscrições dos representantes na Promoção da Igualdade Racial do Município de São João do Polêsine, se inscritos atenderem na íntegra o item 4.2 deste Edital.

5.2 Os representantes da Sociedade civil, representantes da população negra, entidades sindicais e socioculturais, ativistas na Promoção da Igualdade Racial, Capoeiristas, Quilombolas, povos e comunidades tradicionais de matriz africana serão selecionados por tempo de atuação, certificações, atividades diversas na área e projetos, de acordo com a pontuação obtida pelo somatório dos requisitos descritos no item, conforme tabela abaixo:





Cursos e/ou certificações	15 pontos
Atuação Movimento na Promoção da Igualdade Racial até 2 anos	5 pontos
Atuação Movimento na Promoção da Igualdade Racial igual ou superior a 4 anos	10 pontos
Seminário em Promoção de Igualdade Racial	10 pontos
Evento Cultural	10 pontos
Projetos	15 pontos
Carta de apoio, assinada por, no mínimo, 20 moradores ou entidades locais que reconheçam sua atuação	5 pontos
Histórico de atividades desenvolvidas na comunidade relacionadas à igualdade racial, assinada por Presidente ou Diretor representante	10 pontos
Grupos que estejam em processo de formalização, bastando comprovar o protocolo de registro em cartório, mesmo sem CNPJ ativo ainda	20 pontos

5.3 Caberá aos servidores que farão a análise da documentação a observância das condições estipuladas neste Edital.





5.4 Será utilizado como critério para desempate o maior tempo de trabalho desenvolvido na Promoção da Igualdade Racial.

5.5 A ata dos selecionados será divulgada por meio de publicação oficial do Município de São João do Polêsine, bem como no site oficial do Município e encaminhada à homologação pela Prefeita.

6. DOS RECURSOS

6.1 Os representantes da sociedade civil, representantes interessados da população negra, entidades sindicais e socioculturais, ativistas na Promoção da Igualdade Racial, Capoeiristas, quilombolas, povos e comunidades tradicionais de matriz africana, poderão interpor recurso, caso não sejam selecionados, respeitando o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da publicação no site oficial do Município no seguinte endereço: <https://saojoaodopolesine.rs.gov.br>.

Os recursos deverão ser protocolados mediante abertura de protocolo digital no Portal do Cidadão do Município, no link: <https://saojoaodopolesine.atende.net/autoatendimento/servicos/emissao-de-processo-digital>, constando a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.

6.2. A inscrição implica na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

7. DO RESULTADO FINAL

7.1 Após a análise de todas as inscrições para compor o Conselho de Promoção da Igualdade Racial - COMPIR e a verificação das documentações apresentadas, será divulgada a relação definitiva dos inscritos com suas respectivas pontuações.

7.2 A relação definitiva será publicada no dia 11 de setembro de 2026, após a avaliação de eventuais recursos apresentados dentro do prazo estipulado e a eventual revisão das inscrições.



7.3 A divulgação ocorrerá por meio dos canais oficiais da Prefeitura Municipal de São João do Polêsine e da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, garantindo ampla transparência e publicidade aos participantes.

7.4 Fica garantido o direito de acesso às decisões e às justificativas relacionadas aos recursos por parte dos candidatos, conforme os critérios estabelecidos no edital.

CRONOGRAMA

Período de Inscrição	31/08/2026 á 04/09/2026
Publicação dos inscritos	07/09/2026
Período do recurso	08/09/2026 á 09/09/2026
Resultado Preliminar	10/09/2026
Resultado final	11/09/2026

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A inscrição para participar desta seleção implica na aceitação de todas as disposições presentes neste Edital.

8.2 Os (as) inscritos (as) são responsáveis pelas informações e declarações constantes no formulário de inscrição, bem como pela veracidade e autenticidade dos documentos encaminhados, ficando o Município de São João do Polêsine eximido de responsabilidade civil, penal e trabalhista.

8.3 Informações e esclarecimentos poderão ser solicitados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, situada na Rua Guilherme Alberti nº 1631, São João do Polêsine/RS ou pelo e-mail: escolar@saojoaodopolesine.rs.gov.br

São partes integrantes do Edital o seguinte anexo: I – Formulário padrão de inscrição devidamente preenchido (Anexo único).





SÃO JOÃO DO
POLÊSINE
PREFEITURA
GIGANTE NA HISTÓRIA
FORTE NA UNIÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO POLÊSINE



São João do Polêsine, 03 de agosto de 2026.

Katiussa Tavares Zuliani

Secretária de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

Jaqueline Maria Schmitz Milanesi

Prefeita Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/08/2026 14:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p9960aa09014b7>





ANEXO ÚNICO

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL – COMPIR

1. Nome completo (sem abreviações):

2. Representação:

I- () representantes da população negra, entidades sindicais e socioculturais que atuem na promoção da igualdade racial

II- () representante da comunidade quilombola

III- () representantes dos povos tradicionais e das comunidades de Matriz Africana

IV- () representantes dos capoeiristas

3. Nome da entidade ou coletivo que representa (se pessoa física, colocar o nome completo novamente):

4. Dados pessoais do (a) representante:

Data de Nascimento: / /

RG:

CPF:

Endereço:

Município:

CONTATO:

E-mail: _____

Assinatura

